

ACÓRDÃO

TC-006480.989.20-1

Câmara Municipal: Nantes.

Exercício: 2021.

Presidente: Luiz Gustavo de Souza Pinto.

Advogado(s): Márcio Gomes Barbosa (OAB/SP nº 183.515).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. GRATIFICAÇÕES PREVISTAS POR RESOLUÇÃO. DETERMINAÇÃO PARA CESSAÇÃO DOS PAGAMENTOS. FALHAS REMANESCENTES A COMPORTAR RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL. CONTAS REGULARES.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 10 de maio de 2024 às 14h de 14 de maio de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as Contas da Mesa da Câmara de Nantes, relativas ao exercício de 2021, conferindo reflexa quitação ao responsável, na conformidade do artigo 35 do mencionado diploma legal, sem prejuízo do encaminhamento de cópia dos autos para os fins do artigo 90, III, da Constituição Estadual, em face das Resoluções nº 13/2013 e nº 02/2020 do Legislativo de Nantes; bem como das determinação e recomendações discriminadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanhou a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 14 de maio de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator